

TERMO DE COMPROMISSO – VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO

A instituição **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barrolândia-TO**, inscrita no CNPJ sob nº 00.849.062/0001-72, neste ato representado por seu Dirigente, Maria Luzimar Ferreira Oliveira, inscrito no CPF sob N° 733.842.161-72, torna público os compromissos assumidos nos autos deste Termo e assume a responsabilidade de, após aquisição do Veículo de Transporte Adaptado, o qual faz parte do projeto a ser submetido ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) o Projeto intitulado "**Qualificação e Ampliação dos Atendimentos de Reabilitação da Apae de Barrolândia**", cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- 1. Observar o disposto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 3.283, de 7 de março de 2024 e o disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO VII, CAPÍTULO I, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 2. Apresentar, quando solicitado pelo Ministério da Saúde, informações relativas à execução dos recursos financeiros repassados, bem como demais documentações exigidas para que este acompanhe os serviços prestados, uma vez que compete à Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS) o monitoramento dos serviços habilitados e dispositivos no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.
- 3. Apresentar, quando solicitado pela Secretaria de Saúde, a qual a instituição é conveniada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), informações relativas à execução dos recursos financeiros repassados, bem como demais documentações exigidas para que este acompanhe os serviços prestados, uma vez que compete aos entes públicos o monitoramento

das ações de saúde no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência dos seus Estados, municípios e Distrito Federal.

- 4. Utilizar o Veículo adaptado adquirido unicamente para a execução das ações e atividades da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, conforme preconiza a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI e Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO VIII, Capítulo IV.
- 5. Manter os equipamentos discriminados como parte integrante do veículo, bem como a especificação técnica com configurações e acessórios permitidos como parte integrante do veículo, conforme estabelecido na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes RENEM, não sendo permitido utilizar em outros serviços ou outras dependências.
- 6. Realizar a designação de profissional motorista que se enquadre no porte do veículo, de modo a viabilizar sua imediata operacionalização após a aquisição.
- 7. Manter ininterruptamente em funcionamento o veículo e seus equipamentos e definir como se dará o custeio dos gastos operacionais decorrentes do uso do veículo serão arcados pelo próprio estabelecimento ou pela gestão local (combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamento durante o tempo de vida útil do bem e contratação de seguro total obrigatório).
- 8. Conservar e manter a identificação visual preconizada pelo Ministério da Saúde por meio do Manual de Identidade Visual disponível no sítio eletrônico do Governo Federal, de acordo com a padronização estabelecida pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS).
- 9. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos durante o tempo de vida útil do bem, assumindo os custos advindos destes procedimentos.
- 10. Responsabilizar-se por qualquer dano ou infrações cometidas na utilização e condução do veículo;

11. Providenciar, de imediato, o seguro total do veículo após sua aquisição.

O presente Termo de Compromisso entrará em vigor a partir da data de publicação do Termo de Compromisso, firmado entre a instituição e o Ministério da Saúde, no Diário Oficial da União.

Nestes termos, estando assim acordado, assina-se este instrumento.

Barrolândia/TO, 24 de setembro de 2024.

Maria Luzimar Ferreira Oliveira Representante da Instituição

> Lindalva Cardoso de A. Santos Secretária de Saúde Decreto nº 004/2021

Lindalva Cardoso de Almeida Santos Representante da Gestão Local